

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 82, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de **Professor de Educação Especial** com carga horária semanal de 20 horas semanais, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.
- § 1º. O Contratado para o cargo de Professor de Educação Especial deverá comprovar formação em curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica para a docência na educação especial.
- § 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, estabelecidas no Anexo VII da Lei Municipal nº 681 de 26 de Setembro de 2011, criado pela Lei 673 de 13 de Julho de 2011, Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007 e 969, de 08 de dezembro de 2015.
- Art 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) Vencimento mensal equivalente ao Padrão Nível 01 R\$ 1.724,79;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Professor de Educação Especial será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 82/2021.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor de Educação Especial, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista que no início deste ano, a professora de Educação Especial Carla da Costa Teixeira, exonerou-se do cargo, ficando parte das escolas da rede municipal de ensino desassistida com a necessidade de atendimento especializado para o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Para além das necessidades de reposição de recursos humanos, acima mencionadas, esta secretaria busca atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará uso de novo processo seletivo simplificado para a seleção de Professor (a) de Educação Especial.

Salientamos que a contratação não terá impacto financeiro, por se tratar de substituição.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para registrar elevada consideração.

Atenciosamente,

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE MAIO DE 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora CARLA DA COSTA TEIXEIRA DA SILVA, Professora de Educação Especial, matrícula nº 702, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a contar de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 18 de maio de 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROSENEI DE SOUZA

Secretária de Administração interina